



GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 2789, DE 08 DE OUTUBRO DE 2021.**

**“Dispõe sobre o fornecimento de absorventes higiênicos para estudantes de escolas públicas de nível fundamental e médio, bem como para as mulheres inscritas no CadÚnico do Município de Cruz das Almas e dá outras providências”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS, ESTADO DA BAHIA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica instituído no Município, o Fornecimento de Absorventes Higiênicos nas escolas públicas da rede municipal de Cruz das Almas, bem como para as mulheres inscritas no CadÚnico do Município.

**Parágrafo único** - O Projeto a que se refere esta Lei, consiste no fornecimento gratuito de absorventes higiênicos para estudantes de escolas públicas de nível fundamental e médio e mulheres inscritas no CadÚnico do Município (em período menstrual), visando à prevenção e riscos de doenças, bem como a evasão escolar.

**Art. 2º** - O Poder Executivo dentro da sua realidade orçamentária, incluindo nos itens de higiene das escolas, bem como da lista de assistidas, promoverá o fornecimento e a distribuição dos absorventes higiênicos em quantidade adequada às necessidades de estudantes e mulheres assistidas em período menstrual, por meios e formas que não exponham esse público a meio vexatório.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruz das Almas, em 08 de outubro de 2021.

**EDNALDO JOSÉ RIBEIRO**  
Prefeito Municipal

“Projeto de Lei nº 063/2021, de autoria dos Vereadores Nádia Moura Costa, Pablo Rezende e Pedro Melo”

Praça Senador Temístocles, 756 -CEP – 44380-000  
Cruz das Almas – Bahia - (75) 3621-1310